LEI Nº 1.117
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2013 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 091/13 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 52.150,00 (cinqüenta e dois mil, cento e cinqüenta reais), distribuído nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.005,00
Ficha 356		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.610,00
Ficha 357		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Ficha 358		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.435,00
Ficha 359		

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Depto. de Educação	
12.362.0055.2340.0000	Incentivo ao Ensino Médio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.100,00
Ficha 415		
	TOTAL	52.150,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima ocorrerão com o recurso repassado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, referente a merenda escolar dos alunos do ensino médio no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), e com o recurso repassado por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no valor de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2013.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal